

2596/26

Folha Nº

①

[illegible]



EDITAL REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA – SEMED, E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 16/12/2025 às 10 h 40min. (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.387.693,00 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2025

Proc N°	2596/26
Folha N°	
Assinatura	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H 59MIN DO DIA 06/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 09/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H 40MIN DO DIA 09/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Proc. Nº	2596/26
Folha Nº	



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.11.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PROC. Nº _____
Folha Nº 2596/26
(12)



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o item 4.4 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

2596/26
Assinatura



- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 44.109** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

Proc Nº _____
Folha Nº 2596/26



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

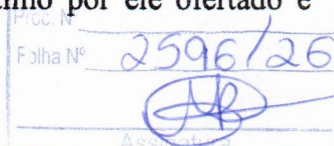
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Fls. Nº 2596726
Assinatura



6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

2596/26
Folha Nº 26



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Da negociação:

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Proc. Nº 027/2025
Folha Nº 11



8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

2596/2025
F. Jha Nº



8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de preço global, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

8.6.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10(Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10(Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinatura
Folha Nº 25/6/26



- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2596/26
Folha Nº
Data



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 19 de dezembro de 2025


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº	2596/26
Folha Nº	
	



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

Proc. Nº	2596/26
Folha Nº	



FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

TERMO DE ASSINATURA

A _____, inscrita do CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual: _____, com sede _____, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____- Processo Administrativo Nº _____ do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

Proc. Nº 2506/26
Folha Nº _____

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no 19/12/2025, processo administrativo nº 3312/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.417.928/0001-79**, com endereço na Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, representado por **Júlio César Garcia Martins**, CPF 109.342.046-40, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 3312/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462 de 31 de Março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratações futuras por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

ITENS DA ATA						
ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F- 021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	R\$ 1.586,60	R\$ 190.392,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS 10934204640
Dados: 2025.03.13
17:01:09 -03:00

Proc. Nº 2596/26
F. lha Nº 2120

Assinatura



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 3312/25
FLS. 2121
RUBRICA Det.

003	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F- 021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	R\$ 1.718,93	R\$ 206.271,60
009	40 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F- 021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	R\$ 3.303,50	R\$ 132.140,00
VALOR TOTAL: (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).						R\$ 528.803,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.417.928/0001-79**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:10934
204640
Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2026.03.13
17:00:59 -03'00'

Proc. Nº 2596/26
Folha Nº 1
Assinatura



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 3312/25
FLS. 2122
RUBRICA Def

- 2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipal nº 02.13/2021 e nº 080/2021.
- 2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.
- 3.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o órgão gerenciador da presente Ata sendo assim a responsável pelo seu controle e acompanhamento.
- 3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:1093
4204640

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2026.03.13
17:00:39 -03'00'





TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 3312/25
FLS. 2123
RUBRICA Det.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 O prazo de validade é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP. Podendo o mesmo ser prorrogado obedecendo os limites contidos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2026.03.13 17:00:27 -03'00'

Proc. Nº 3312/25
Folha Nº 2596/26
Assinatura [Assinatura]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 3312/25
FLS. 2124
RUBRICA 1016

Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.7 REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2025**.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:10934
204640

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:10934204640
Data: 2026.04.13
17:00:17 -03'00'

Proc. Nº 3312/25
Folha Nº 2596/26



TIMON
PREFEITURA

Construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 3312/25
FLS. 2125
RUBRICA 1024

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n 027/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

8.3 O detentor da ata de SRP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021 têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133, de 2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021 ou legislação que as vierem a substituir.

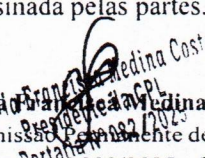
8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 11 de Fevereiro de 2026


Rosângela Trindade Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025- GP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

JULIO CESAR
GARCIA
MARTINS:109
34204640

Proc. Nº 2596/26
Folha Nº 1


FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005B/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.417.928/0001-79**, com endereço na Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, representado por **Júlio César Garcia Martins**, CPF 109.342.046-40. Por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 005B/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo Nº 3312/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Contratações futuras por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS**, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ITENS DA ATA						
ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	R\$ 1.586,60	R\$ 190.392,00
003	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	R\$ 1.718,93	R\$ 206.271,60
009	40 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	R\$ 3.303,50	R\$ 132.140,00
VALOR TOTAL: (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).						R\$ 528.803,60

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

JULIO CESAR GARCIA Assinado de forma digital por JULIO
CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640 MARTINS:10934204640
Dados: 2026.03.13 16:58:20 -03'00'
Júlio César Garcia Martins
CPF 109.342.046-40
Representante Legal

combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (Tecnologia De Radio-Frequency Identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento a secretaria de obras e infraestrutura de Timon-MA.

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 1.500 – próprios
Valor Global: R\$ 641.812,50 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027
Data da assinatura: 23 de março de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2025
Processo Administrativo nº 3048/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, com fornecimento de instrutores qualificados, para ministrar cursos de Corte e Costura, Manicure, Maquiagem e Cabeleireiro, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPRESA CONTRATADA: ACACIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 60.580.445/0001-10
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro, nº 112, Quadra 265, Bloco G, Sala 01, Bairro Flores, Timon-MA, CEP 65636-630.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).
ATO: RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.
Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação: 18/03/2026.
Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 20 de março de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 010/2026-SEMFPOG
FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA
PERÍODO: DE 22/03/2026 A 24/03/2026
QTD: 03 (TRES) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 780,00
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NO DIA 23/03/2026 JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, PARA TRATAR DE

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA 005A/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos
Adjudicação: 13/03/2026
Homologação: 13/03/2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
013	24 UN	PDFI36C2DA/ PDFE36C2CA	ELGIN	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS (PISO TETO OU CASSETE) COTA PRINCIPAL.	R\$ 6.100,00	R\$ 146.400,00
015	24 UN	PDFI60C2DA/ PDFE60C2CA	ELGIN	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 55.000 BTUS (PISO TETO OU CASSETE) COTA PRINCIPAL.	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL: (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).						R\$ 362.400,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	DENTECK LTDA
CNPJ	11.319.557/0011/88
ENDEREÇO	Rodovia dos Tabajaras – PB 018, nº 3480, Lote Cidade Balneário N.V; Galpão 3-A, bairro GURUGI, em Conde/PB
REPRESENTANTE	Paulo Ricardo Artus
CPF	014.077.720-23
E-MAIL	licitacao.pb@denteck.com.br

• Revoga-se disposições anteriores publicadas no diário de nº 3.382

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA 005B/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos



Adjudicação: 13/03/2026

Homologação: 13/03/2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS. COTA PRINCIPAL	R\$ 1.586,60	R\$ 190.392,00
003	120 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA PRINCIPAL	R\$ 1.718,93	R\$ 206.271,60
009	40 UN	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. COTA PRINCIPAL	R\$ 3.303,50	R\$ 132.140,00
VALOR TOTAL: (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).						R\$ 528.803,60

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ	17.417.928/0001-79
ENDEREÇO	Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM
REPRESENTANTE	Júlio César Garcia Martins
CPF	109.342.046-40
E-MAIL	licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br

- Revoga-se disposições anteriores publicadas no diário de nº 3.382

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA 005C/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 13/03/2026

Homologação: 13/03/2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	30 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS. Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 1.808,43	R\$ 54.252,90
008	10 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS. Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 3.699,99	R\$ 36.999,90
010	10 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 3.742,86	R\$ 37.428,60
011	24 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. (PISO TETO OU CASSETE). COTA PRINCIPAL	R\$ 5.200,01	R\$ 124.800,24
012	6 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS. (PISO TETO OU CASSETE). Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 5.200,01	R\$ 31.200,06
014	6 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS. (PISO TETO OU CASSETE). Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 7.299,00	R\$ 43.794,00
016	6 UN	VIX	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 55.000 BTUS. (PISO TETO OU CASSETE). Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 9.400,00	R\$ 56.400,00
VALOR TOTAL: (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).						R\$ 384.875,70

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	J P L SANTOS EIRELI
CNPJ	32.353.158/0001-31
ENDEREÇO	Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, anexo A, bairro Cangalheiro, Caxias - MA, C.E.P.: 65.606-530
REPRESENTANTE	Johnathan Pablo Lopes Santos
CPF	033.258.613-85
E-MAIL	johnathan@hotmail.com

- Revoga-se disposições anteriores publicadas no diário de nº 3.382

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA 005D/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 13/03/2026

Homologação: 13/03/2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	30 UN	VIHT12KCO3S2S13	HQ	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
006	10 UN	VIHT12KCO3S2S13	HQ	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. Cota reservada para ME, MEI e EPP	R\$ 2.936,95	R\$ 29.369,50
VALOR TOTAL: (noventa mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						R\$ 90.869,50



Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	59.461.581 RAFAEL BARROS ALMEIDA
CNPJ	59.461.581/0001-01
ENDEREÇO	Rua Justino de Oliveira Costa, Cidade/Estado: TIMON/MA, C.E.P.: 65.636-260
REPRESENTANTE	Rafael Barros Almeida
CPF	014.027.281-07
E-MAIL	rafaelalmeidapt13@gmail.com

- Revoga-se disposições anteriores publicadas no diário de nº 3.382

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA 005E/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA-SEMED, E SEUS ANEXOS.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 13/03/2026

Homologação: 13/03/2026

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005	40 UN	AS18TW2RMADK02 18 INV FRIO	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. COTA PRINCIPAL	R\$ 2.623,78	R\$ 104.951,20
007	40 UN	AS24TW2RBBDK03 24 INV FRIO	VIX	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS. COTA PRINCIPAL	R\$ 3.576,16	R\$ 143.046,40
VALOR TOTAL: (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)						R\$ 247.997,60

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ	09.316.105/0018-77
ENDEREÇO	Rua Rio Jaguarão, nº: 996, Galpão 01, Vila Bunti, Manaus/AM, CEP 69072-055
REPRESENTANTE	Carlos Alberto Yoshida
CPF	565.155.881-00
E-MAIL	licitacao@friopecas.com.br

- Revoga-se disposições anteriores publicadas no diário de nº 3.382

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MA, l=Timon, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.03.23 17:05:08
-03'00'

Proc. Nº 3312/25
Fls. 2163
Rúb. MPT



PORTARIA

PORTARIA Nº 0152 /2026 - GP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ROBERT WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2026.

SEMS

Projeto "SAÚDE É AGORA" – Estratégia de Redução de Filas para Consultas, Exames e Procedimentos Especializados

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Timon – SEMS/MA

CNPJ: 01.803.082/0001-75

Responsável: Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra – Secretária Municipal de Saúde

Vigência: Janeiro de 2026 a Dezembro de 2027 (projeto iniciado em 2025, ora estendido)

Objeto: Realização programada de mutirões assistenciais para ampliação do acesso da população timonense aos serviços especializados do SUS, com vistas à redução da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, em conformidade com o Programa Nacional de Redução de Filas (Portaria GM/MS nº 597/2023).

Recursos: Recursos próprios do Tesouro Municipal e/ou repasses federais e estaduais, emendas parlamentares, convênios e demais fontes legalmente autorizadas. Pagamento vinculado à produção efetivamente registrada nos sistemas oficiais do SUS.

Fundamentação legal: Portaria GM/MS nº 597/2023; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 141/2012; Lei Federal nº 14.133/2021; Nota Técnica Conjunta CGSCOR/CGHOSP/CGSIH/DAE/SAS nº 01/2022.

Informações complementares: O projeto completo encontra-se disponível para consulta junto à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Timon – MA, 24 de março de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon – MA

EXTRATO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025 – SEMED

O Município de Timon – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a presente **ERRATA AO ANO DA ATA** referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025, Processo Administrativo nº 3312/2025 – SEMED, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED nos extratos de licitações da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Extrato da Ata 005A/2025, 005B/2025, 005C/2025, 005D/2025 e 005E/2025.

LEIA-SE: Extrato da Ata 005A/2026, 005B/2026, 005C/2026, 005D/2026 e 005E/2026. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Timon – MA, 25 de março de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 082/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ATA SRP Nº 012B/2025-PMT

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.

CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40.

OBJETO: Aquisição Futura de Material Hospitalar e Permanente para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.544.818,83 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoto reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do extrato.

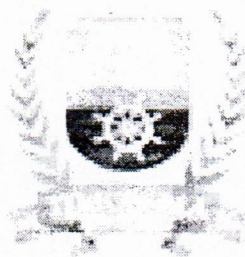
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.



CELEBRADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

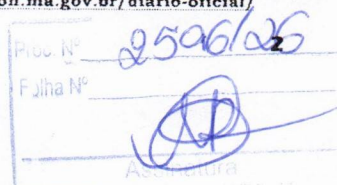
Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.03.25 17:51:34
-03'00'

Proc. Nº 3372/25
Fls. 2765
Rúb. 177





ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a)(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3312/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DO CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Edital, os danos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções na execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

9396/26
F. J. J. J. J.
F. J. J. J. J.



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Proc. N°	2596/26
Folha N°	12



Representante legal do CONTRATADO

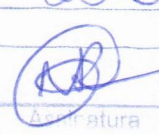
TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF Nº _____

2- _____

CPF Nº _____

Proc. Nº	2596/26
Folha Nº	
	
Assinatura	



**ATA DE REGISTRO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2025, publicada no _____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço na _____ -- CEP: _____ - - UF: _____, e-mail: _____, representado por _____ CPF nº _____, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº _____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462 de 31 de Março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.
- 1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2025/06/26
Folha Nº 29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

VALOR TOTAL:		
---------------------	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá

ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

Proc. Nº _____
Folha Nº 2596/26
AB



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2596/26
Folha Nº 2596/26



4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



- 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

2596/26
Assinatura



9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), ____ de _____ de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. N°	2506/26
Folha N°	
Assinatura	

OFÍCIO Nº 318 /2026 – SEMSPC

À

Sra. Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Assunto: Solicitação de Adesão Pública a ata de registro de preços nº 005B/2026.

Prezados(as),

Por meio do presente expediente, manifestamos o interesse desta Secretaria em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005B/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3312/2025, cuja utilização foi disponibilizada para uso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atendimento das demandas desta Pasta.

A referida Ata tem como detentora a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, e sua adesão visa possibilitar a futura contratação nos termos, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento registral, observando-se a legislação vigente aplicável à matéria.

Dessa forma, solicitamos a liberação e autorização formal para adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante (“carona”), a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites administrativos necessários à futura contratação, observadas as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

A documentação pertinente segue anexa para subsidiar a análise e continuidade do processo administrativo correspondente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Timon-MA, 28 de abril de 2026.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital por
MARIELY DE ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2026.04.28 10:13:00
+03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

RECEBIDO
EM 28/04/26
Francisco Silva 11:36
SEMAG

ITENS DA ATA

ITEM	QUANT.	MODELO	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	2 UNIDADES	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-021	AGRATTO	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	R\$ 1.586,60	R\$ 3.173,20

Atenciosamente,

Timon-MA, 28 de abril de 2026.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma
digital por MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Data: 2026.04.28
10:13:17 -03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Timon (MA), 01 de junho de 2026

Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon-MA.

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05-B/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício encaminhado por essa Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania Município de Timon – SEMPSPC, por meio do qual solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05-B/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, informamos que, após análise da demanda apresentada, AUTORIZAMOS a adesão à referida Ata.

A presente autorização encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório de origem, a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade do objeto pretendido com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a vantajosidade da adesão para a Administração Pública.

Nos termos da legislação vigente, a adesão deverá observar os limites quantitativos legalmente estabelecidos, bem como as demais condições registradas na Ata originária.

Para fins de detalhamento da presente adesão, seguem os itens autorizados:

Empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	Und	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F- 021	Agratto	2	R\$ 1.586,60	R\$3.173,20

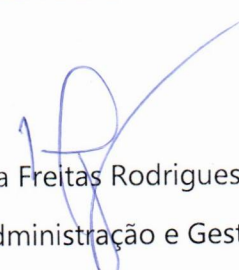
Valor total: R\$3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Informamos, ainda, que os demais documentos solicitados para instrução processual seguem em anexo, conforme requerido.

Por fim, orientamos que sejam adotadas as providências necessárias a formalização do competente processo administrativo de contratação, observando-se todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Matrícula nº 9221035-1



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

OFÍCIO Nº. 044/2026- DAF- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 25 de junho de 2026.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*

Ilmo.Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custeio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.

A aquisição pretendida possui caráter essencial para proporcionar adequadas condições de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como contribuir para a preservação de equipamentos e documentos, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.173,20 (Três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos), a ser custeado com recursos da Fonte 1.500 (recursos próprios), vinculado ao Projeto/Atividade: 2063 e ao Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Diante do exposto, solicita-se informação quanto à existência de saldo orçamentário suficiente para atendimento da referida despesa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital por
MARIELY DE ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2026.06.25 12:32:57
+03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP

Proc. Nº	
Folha Nº	2596/26
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 227/2026

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2596/2026 referente à aquisição de aparelhos de ar-condicionados destinados ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Conforme Segue:

CCXXVII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 – Man. da Sec. Municipal de Segurança Púb. e Cidadania
Classificação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Econômica	
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 3.173,20 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2596/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM Nº: 005B/2026 (Órgão Gerenciador:
SEMED)

PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM Nº: 027/2025

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços.

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA –
SEMSPC, E A EMPRESA VENTISOL DA
AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS
ELÉTRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SEMSPC**, com sede administrativa situada na Av. Paulo Ramos, nº 244, Bairro Centro, Timon – MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante detentora da Ata, a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69.075-845, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Júlio César Garcia Martins**, portador do CPF nº 109.342.046-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº **005B/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025** (Processo Administrativo de origem – Nº 3312/2025 SEMED), com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC** e seus órgãos e setores administrativos interligados, decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005B/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e termos de garantia exigidos pelo fabricante.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – a Ata de Registro de Preços nº 005B/2026;

II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus anexos;

III – o Termo de Referência;

IV – a proposta comercial da CONTRATADA;

V – a autorização do órgão gerenciador para adesão, quando aplicável.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nesta cláusula, prevalecerá a ordem estabelecida neste Contrato, observando-se sempre a solução mais favorável ao interesse público e ao atendimento do objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitario	Valor Total mensal
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, capacidade de 9.000 BTUs, modelo Liv Top LCST9F-021, monofásico.	AGRATT O	und	02	R\$1.586,60	R\$ 3.173,20
VALOR TOTAL: 3.173,20 (três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1. O valor total do presente Contrato é de **RS 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente ao fornecimento dos equipamentos descritos no objeto.
- 2.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, garantia, assistência técnica, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contrato dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC**, conforme classificação funcional, programática e natureza da despesa constante do Processo Administrativo:

Unidade: 021301

Projeto/Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 4.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e formalização do respectivo Termo Aditivo.
- 4.3. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias legais e contratuais dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

5.3. A entrega será realizada na sede da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC**, situada na Av. Paulo Ramos, nº 244, Bairro Centro, Timon/MA, ou em outro endereço localizado no Município de Timon/MA indicado pela **CONTRATANTE** na respectiva Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, sem avarias, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e aparente dos equipamentos, não implicando aceitação definitiva.

5.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou divergência em relação às especificações contratadas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do equipamento, às suas expensas, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela **CONTRATANTE**, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar sua vigência, adotar as providências necessárias à regular execução contratual e comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;

- II – Verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- III – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- V – Atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante. 7.2. Considerar-se-á adimplida a obrigação contratual após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado após:

- I – Emissão da Nota Fiscal;
- II – Recebimento definitivo dos equipamentos;
- III – atesto do Fiscal do Contrato;
- IV – Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o Recebimento Definitivo, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observado o prazo previsto na legislação e nas normas financeiras do Município.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. As retenções tributárias ocorrerão na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente Contrato decorre da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005B/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que originou a Ata de Registro de Preços.

8.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento;
- II – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – Rejeitar equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- V – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual;
- VII – aplicar as sanções administrativas quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta comercial;
- II – Entregar equipamentos novos, originais, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia;
- III – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;
- IV – Substituir, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer equipamento recusado por apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas;
- V – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia;

- VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII – atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato;
- IX – Observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos da execução contratual.
- 11.3. A análise do pedido observará os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e interesse público, competindo à Administração decidir mediante manifestação técnica e jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e autorização da autoridade competente.
- 12.2. Toda alteração contratual será formalizada mediante Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento previstas na legislação.
- 12.3. As alterações quantitativas observarão os limites legais e deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
- IV – entregar objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou neste Contrato;
- V – deixar de substituir equipamentos recusados pela fiscalização;
- VI – manter conduta incompatível com a boa-fé objetiva durante a execução contratual.

13.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.1. Das Multas: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) **Multa Moratória: 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 2% (dois por cento). O atraso superior a 5 dias úteis autoriza a extinção do contrato.
- b) **Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 2% a 10%** do valor do contrato.
- c) **Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% a 30%** do valor do contrato.

13.4. A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observados os requisitos legais.

14.3. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração, nem a aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas à garantia dos equipamentos fornecidos, ainda que extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista pelo fabricante, iniciando-se sua contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

15.3. A substituição ou reparação deverá ocorrer no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, ou em outro prazo fixado pela fiscalização contratual de acordo com a complexidade do caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

16.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, desde que não comprometa a execução do objeto, não transfira a responsabilidade integral da CONTRATADA e observe as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para adoção das providências legais pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição para sua eficácia, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, quando exigida pela legislação municipal.

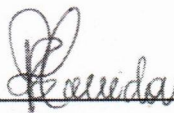
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 005B/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timon – MA, de 05 Julho de 2026

ASSINATURAS

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:109342046
40

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2026.07.21 21:44:44
-03'00'

SR. JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
Representante Legal - VENTISOL DA AMAZONIA
INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 020/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº 2596/2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preços de origem nº 005B/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania- SEMSPC.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.

Valor total: R\$ 3.173,20 (Três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026



PORTARIA

PORTARIA Nº 0300/2026-GP

DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

SEINFRA

PORTARIA Nº 07/2026 – SEINFRA

Timon, 01 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 04/2026-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMSPC

PORTARIA Nº 032/2026

TIMON 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 020/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ATA SRP Nº 0016A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/REPUBLIÇÃO/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Adjudicação: 17.07.2026

Homologação: 17.07.2026

EMPRESA DETENTORA (VENCEDORA): NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74.

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

ITENS REGISTRADOS:



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 020/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. O referido contrato tem como **objeto:** aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSPC.

Servidor	Função	Matrícula
Patrícia Barbosa Araújo dos Santos	Diretora Administrativa	9220937
Catarina Vilarinho da Silva	Assessora Administrativa	927891

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Está Portaria entra em vigor em 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 020/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº 2596/2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preços de origem nº 005B/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSPC.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contrato: Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.

Valor total: R\$ 3.173,20 (Três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON/MA.

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TIMON.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 24/07/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 10/08/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de julho de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 020/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 020/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. O referido contrato tem como **objeto**: aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSPC.

Servidor	Função	Matricula
Patrícia Barbosa Araújo dos Santos - GESTOR	Diretora Administrativa	9220937
Catarina Vilarinho da Silva-FISCAL	Assessora Administrativa	927891

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º-Está Portaria entra em vigor em 22 de julho de 2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.

TIMON 22 DE JULHO DE 2026.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania Portaria
Nº 026/2025-GP



PORTARIA

PORTARIA Nº 0300/2026-GP

DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

SEINFRA

PORTARIA Nº 07/2026 – SEINFRA

Timon, 01 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 04/2026-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMSCP

PORTARIA Nº 032/2026

TIMON 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 020/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ATA SRP Nº 0016A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/REPUBLIÇÃO/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Adjudicação: 17.07.2026

Homologação: 17.07.2026

EMPRESA DETENTORA (VENCEDORA): NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74.

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

ITENS REGISTRADOS:

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 020/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. O referido contrato tem como **objeto:** aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSCP.

Servidor	Função	Matricula
Patrícia Barbosa Araújo dos Santos	Diretora Administrativa	9220937
Catarina Vilarinho da Silva	Assessora Administrativa	927891

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Está Portaria entra em vigor em 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 020/2026– SEMSCP

Processo Administrativo nº 2596/2026 – SEMSCP.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Ata de Registro de Preços de origem nº 005B/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSCP.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.

Valor total: R\$ 3.173,20 (Três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON/MA.

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TIMON.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 24/07/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 10/08/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de julho de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

Contrato nº 020/SEMSPC/2026

Última atualização 30/07/2026



Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2596/SEMSPC

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026 **Vigência:** de 21/07/2026 a 21/07/2027

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000248/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [06115307000114-1-000248/2025-000003](#)

Objeto:

AQUISICAO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.173,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.417.928/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ventisol da amazonia industria de aparelhos elet. Ltda

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 020/SEMSPC/2026

Última atualização 30/07/2026



Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2596/SEMSPC

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2026 Data de assinatura: 21/07/2026 Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000299/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000248/2025](#)

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: [06115307000114-1-000248/2025-000003](#)

Objeto:

AQUISICAO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.173,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ventisol da amazonia industria de aparelhos elet. Ltda

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 31/07/2026 - 31/07/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Timon-06115307000114-020101

DATA DE CRIAÇÃO: 31/07/2026 10:38:34

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 212c7f96-fc99-4315-a91b-787c4bae5b43

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
06115307000114	021301	PE202026SEMSPC	09528579361	31/07/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1